



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 649-1166 / FAX: (64) 649-1140

Lei n.º 344/2005

*“Autoriza aquisição de Imóveis Urbano e dá outras providências”.*

Faço saber a todos os habitantes do município de Castelândia, que a Câmara de Vereadores *aprovou*, e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

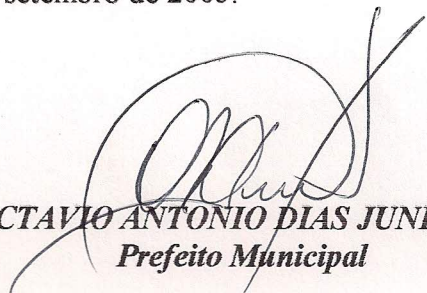
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. **ANDIRÁ FERREIRA DA SILVA** e sua esposa **MARIA FERREIRA DA SILVA**, a compra de um terreno, situado nesta cidade na Avenida Abílio José de Freitas Setor Andirá, sendo 23 lotes da quadra 08 e sete lotes da quadra 07, tendo 10 lotes com frente para a Av. Abílio José de Freitas, medindo 388,80 m<sup>2</sup>, ficando os demais no total de 20 lotes com área de 360,00 m<sup>2</sup> cada.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a pagar pelos lotes acima descrito até o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo para suprir gastos de aquisição escrituração e registro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2005.

  
**OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º, § 2º, Composto com o artigo 87 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, no dia

22 / 09 / 05 . 24 / 09 / 05

  
**Regina Aparecida Moreira**  
Sec. Adm. (ex. Prefet.)